



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

Carta Convite n° 007/2017

Processo n° 266/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, estabelecida à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Prefeito Municipal Senhor **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, realizará em sessão pública na modalidade Carta Convite sob n° 007/2017 - Processo n° 266/2017 referente **LOCAÇÃO DE 02 ÔNIBUS RODOVIÁRIOS** para os dias 15/10/2017 e 29/10/2017, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura, que será julgada pelo “Menor Preço Global” e regida pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, e pela Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

01. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à **LOCAÇÃO DE 02 ÔNIBUS RODOVIÁRIOS** para viagens da Fanfarra Municipal as cidades de Barra Bonita/SP no dia 15/10/2017 e a cidade de Caieiras/SP no dia 29/10/2017, conforme descrito no anexo I do presente edital.

1.2 Todo o suporte técnico necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

02. SUPORTE LEGAL

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis ao serviço de sua realização.

02.2 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei n° 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada Fora dos Envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Proposta).

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

03.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA N° 1144

FICHA 386 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 01.110.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

VALOR MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR: R\$ 12.583,34 (doze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

04.1. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Miracatu – www.miracatu.sp.gov.br no campo editais e licitações, bem como, estará fixado no quadro de avisos do Paço Municipal no endereço da Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu/SP. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados via e-mail ou diretamente no Departamento de Compras e Projetos situado no endereço acima – 2º andar, ou pelo telefone (0xx13) 3847-7000 ramal 218, no horário das 08h30min às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, nos dias úteis.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93.

05.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

05.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

06. INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1. As datas para execução dos serviços ora contratados estão estipuladas no Anexo I deste edital.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1 A Contratada se obriga a fornecer o objeto desta Licitação em perfeitas condições de uso, nas data e horários estipulados no Anexo I deste edital.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamento.

08.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente fornecida pela Contratada.

09. ENCERRAMENTO

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Sala de Licitações, localizada no 7º andar do Paço municipal situado a Av. Dona Evarista de castro Ferreira nº 360, centro, Miracatu, onde os mesmos serão recebidos, **até às 09h 30min do dia 11/10/2017, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. A Documentação e a Proposta deverão ser entregues no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE N°1 – HABILITAÇÃO
CONVITE N° 007/2017
ENCERRAMENTO ÀS 09:30 HORAS DO DIA 11/10/2017
NOME DA PROPONENTE.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
CONVITE N° 02/2017
ENCERRAMENTO ÀS 09:30 HORAS DO DIA 11/10/2017
NOME DA PROPONENTE.....

12. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

12.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á pela Comissão de Licitações, no dia **11 de Outubro de 2017, às 09:30hs** na Sala de Licitações, localizada no 7º andar do Paço municipal situado a Av. Dona Evarista de castro Ferreira nº 360, centro – Miracatu-SP.

13. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

PESSOA JURÍICA

13.1. O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

13.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

13.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

c) Prova de Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

13.5- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo VI.

13.06 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.07 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.08 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.09. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

14. PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

14.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e itens desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal. Conforme ANEXO II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

14.2. Deverá Integrar a Proposta:

- a) Valor Total para locação de 02 (dois) ônibus rodoviários.
- b) Condições de Pagamento; respeitando as condições do item 08, deste Edital.
- c) Prazo de Validade da Proposta; não inferior a 30 (trinta) dias.

14.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com as viagens como pedágios, abastecimentos, etc, bem como, seguro completo relacionado com a execução dos serviços desta licitação.

14.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o serviço licitado.

14.5. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

15. PROCEDIMENTO

15.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não;

15.2. Não havendo impugnação, os envelopes “Proposta” das empresas habilitadas quanto aos Documentos, serão abertos a seguir ou no horário estipulado;

15.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados intactos pela Comissão de Licitações.

15.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

15.5. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

15.7. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

16. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para o fornecimento total do objeto desta licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

16.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao serviço desta licitação.

16.4. Se a Comissão de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

16.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologar a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Assegura-se a Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à indenização.

16.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DO CONTRATO

17.1. A Prefeitura, contratante, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato;

17.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

17.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao serviço da licitação;

18- VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja justificativa para tal e concordância da empresa contratada.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e protocolado na Prefeitura para a Comissão de Licitações.

20.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

20.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

21. RECURSOS

21.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados na Prefeitura no horário de expediente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga sua proponente à entrega total do objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

22.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

24. DOS ANEXOS:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 02 de Outubro de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO I

Descrição do Objeto

CARTA CONVITE N° 007/2017

PROCESSO N° 266/2017

LOCAÇÃO DE 02 ÔNIBUS RODOVIÁRIOS para viagens da Fanfarra Municipal as cidades de Barra Bonita/SP e Caieiras/SP entre os dias 15/10/2017 e 29/10/2017:

Data Viagem	Cidade Destino	Quantidade ônibus	Km ida e volta	Local saída	Horário saída	Horário retorno
15/10/2017	BARRA BONITA/SP	02	1.750 km	Centro Cultural	00:30hs	23:30hs
29/10/2017	CAIEIRAS/SP	02	750 km	Centro Cultural	03:00hs	22:00hs

O objeto desta licitação contempla ainda: 02 ÔNIBUS RODOVIÁRIOS (POR VIAGEM) COM NO MÍNIMO 44 LUGARES CADA UM, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, MOTORISTA(S) DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EXPERIÊNCIA, SEGURO COMPLETO (PASSAGEIROS E TERCEIROS), COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, ETC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Miracatu

CARTA CONVITE N° 007/2017

PROCESSO N° 266/2017

**OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM NO MINIMO 44 LUGARES
CADA UM (POR VIAGEM)**

Data Viagem	Cidade Destino	Quantidade ônibus	Km ida e volta	VALOR GLOBAL
15/10/2017	BARRA BONITA/SP	02	1.750 km	R\$
29/10/2017	CAIEIRAS/SP	02	750 km	

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone de Contato:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

Nome, Carimbo e Assinatura do responsável

OBS: A Proposta deve ser formalizada em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº 02/2017 – Processo Administrativo nº 71/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CARTA CONVITE Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 266/2017

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(*local e data*).....

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob° o n°, neste ato devidamente representada pelo (a) senhor (senhora), portador(a) do RG n° e CPF n°, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CONVITE n° 007/2017 – PROCESSO n° 266/2017**, pelo “menor preço global”, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

LOCAÇÃO DE 02 ÔNIBUS RODOVIÁRIOS para viagens da Fanfarra Municipal as cidades de Barra Bonita/SP e Caieiras/SP entre os dias 15/10/2017 e 29/10/2017:

Todo o suporte necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

DO PREÇO

Cláusula 2ª – Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com motorista, pedágios, manutenção e seguro completo, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamento.

§ 1.º - A Contratada deverá encaminhar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

DO REAJUSTE

Cláusula 4ª - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período.

DO CRÉDITO

Cláusula 6ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

NOTA DE RESERVA nº 1144

FICHA 386 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 01.110.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula 8ª - A Contratada assume integral responsabilidade por toda a entrega. O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com motorista, pedágios, combustível, manutenção e seguro completo, relacionadas com o objeto desta licitação.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 9ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 10ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, consertar ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes.

Cláusula 11ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 12ª - A conferência do objeto licitado, e verificação de seu estado, bem como as demais informações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 13ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto.

Cláusula 14ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 15ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 16ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 17ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 18ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 19ª - O presente instrumento está integralmente vinculado ao **Convite nº 007/2017**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 20ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 21ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em **03 (três)** vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, _____ de _____ de 2017.

FL N° _____

RUBRICA _____

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADA

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS
Diretor do Departamento Municipal de Cultura
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

RG n° _____

2. _____

Nome: _____

RG n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

DATA ASSINATURA: **//2017**

VALOR: R\$ *** (*****)**

CONTRATO N° **/2017

CARTA CONVITE N° 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 266/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de ***** de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° _____

RUBRICA _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: *** - CNPJ n° *******

DATA ASSINATURA: **//2017**

VALOR: R\$ *** (*****)**

CONTRATO N° **/2017

CARTA CONVITE N° 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 266/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	34.843.565-4
Endereço(*)	Rua João Nagliati, n° 16, Jardim Francisca
Telefone	13-3847-1784
e-mail	gabinete@miracatu.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 CENTRO - MIRACATU-SP
Telefone e Fax	(13) 3847-7000 – Ramal: 218/237/238
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, ** DE *** DE 2017.**

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos